



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

L E I Nº 135

Autoriza a celebração de convênio com o SAMDU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e o Serviço de Assistência Médica/Domiciliar e de Urgência - S.A.M.D.U.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de maio de /
1966.

CESÁRIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal